

#### ve (Billion Legisla viersy architera). Vergra Bratzanneau de Vides (de 18

#### TETER CORRESPONDENT

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, sito à Rua José Alves Pimentel, n.º 87, Centro, Farias Brito - Ceará, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) e Membros da equipe de apoio designados pela Portaria n.º 02200123/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO que será regido pelo Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, o que determinam as Leis complementares n.º 123/2006 e n.º 147/2014 e suas alterações e demais exigências deste Edital. A presente licitação será no site www.licitafariasbrito.com.br.

#### ZERAHORDASKE PAUSULAS IZDITAKEKAS

#### 1 O DOROBILETO:

1.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de veículos destinados ao atendimento das necessidades do Município de Farias Brito/CE, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

## ZAMBOYAGESSOYAGABDUYABBIDGBLOGALEDBREAUZAGA

2.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios:

www.fariasbrito.ce.gov.br/licitacoes

https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br

2.2. O certame será realizado no endereço eletrônico:

www.licitafariasbrito.com.br.

#### 

- 3.1. INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 05 de outubro de 2023, a partir das 17h.
- 3.2. FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO: 18 de outubro de 2023, às 9 horas.
- 3.3. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.
- 3.4. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h a contar da respectiva data.

#### A DANSEDE DATENHIDADERESPONSAVE BRELAMEGUZAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Farias Brito está localizada na Rua José Alves Pimentel, n.º 87, Centro – Farias Brito/CE, CEP. 63.185-000, telefone: (88) 3544-1569.

#### CONTRACTED TO SOCIOLOGICAL CONTRACTORS





5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das Dotações Orçamentárias constantes no quadro abaixo:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recuso
04	01	10.122.0002.2.036.0000	4.4.90.52.00	1500100200

6.0 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

- 6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao Portal de Compras do Município de Farias Brito/CE, com suporte técnico do sistema GM TECNOLOGIA (GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA. Avenida República do Líbano, n.º 251, Sala 1408 Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.464.263/0001-29).
- 6.1.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Portal de Compras do Município de Farias Brito, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 6.1.2. Para efetuar o cadastro no Portal de Compras do Município de Farias Brito, o fornecedor deverá acessar a página www.licitafariasbrito.com.br, no link "Seja um fornecedor", deverá preencher o formulário com as informações obrigatórias (campos sinalizados como "campo obrigatório") e anexar a documentação de credenciamento descrita na página.
- 6.1.3. O fornecedor deverá enviar todos os arquivos em um único documento e em seguida, clicar no botão "Salvar".
- 6.1.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras do Município da Prefeitura Municipal de Farias Brito e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 6.1.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 6.1.6. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.1.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 6.1.8. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 6.1.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da empresa associada (mencionada no item acima) pelo telefone (81) 3877-1397, ou através do e-mail: comercial@gmcontato.com.br.
- 6.2. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Farias Brito, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.



- 6.3. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.
- 6.4. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.
- 6.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal n.º 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, em seu Capítulo V.º DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PUBLICAS.
- 6.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Portal de Compras do Município (Sistema **GM Tecnologia**) no site **www.licitafariasbrito.com.br.** o exercício da preferência prevista na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 6.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.
- 6.8. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:
- 6.8.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;
- 6.8.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração:
- 6.8.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;
- 6.8.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;
- 6.8.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;
- 6.8.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;
- 6.8.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;
- 6.8.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;
- 6.8.9. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

# 7.0 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os licitantes deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do Sistema da GM Tecnologia, no Portal de Compras do Município através sítio eletrônico www.licitafariasbrito.com.br, os documentos de habilitação exigidos neste Edital. Com relação à proposta inicial, basta que a mesma seja cadastrada (preenchida), com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos no item 3.2 deste Edital. não sendo necessário o envio da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo.
- 7.1.1. Ao cadastrar a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado", devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.
- 7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtida junto ao Portal de Compras do Município, através do Sistema GM Tecnologia, no endereço eletrônico www.licitafariasbrito.com.br.



- 7.3. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1°, da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 7.4. No campo "Informações adicionais", deverá constar necessariamente o seguinte:
- a) Indicação do lote e especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, <u>DEVENDO SER INDICADA A MARCA E O MODELO DO VEÍCULO:</u>
- b) Preço global do lote cotado em algarismos;
- c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- 7.5. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar n.º 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, no ato do encaminhamento da proposta e da documentação de habilitação, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico no site www.licitafariasbrito.com.br.
- 7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.
- 7.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação, por eles apresentados, até a abertura da sessão pública.
- 7.8. Não será estabelecida nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento das propostas.
- 7.9. Será vedada a identificação do licitante.
- 7.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 7.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/prestação de serviços.
- 7.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.13. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do Sistema GM Tecnologia, no Portal de Compras do Município, através do sítio eletrônico www.licitafariasbrito.com.br, até a data e horário estabelecidos no item 3.2 deste Edital, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

#### 8.0 DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Abertas as propostas, o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.



- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.
- 8.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado Anexo I TERMO DE REFERÊNCIA presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido no Termo de Referência.
- 8.5. Serão desclassificadas as propostas que:
- 8.5.1. Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentarem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes; ou que contenha identificação do licitante.
- 8.5.2. Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permanecerem com seus preços unitários e total dos itens superiores aos preços no Anexo I (TERMO DE REFERÊNCIA).
- 8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

### 9.0 DA ETAPA DE LANCES

- 9,1. O(A) pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 9.2. Para efeito de lances, será considerado o valor global do lote.
- 9.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.
- 9.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.
- 9.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, o Sistema da GM Tecnologia fará sorteio.
- 9.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.
- 9.4. No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.
- 9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.





- 9.4.2. Caberá ao licitante à responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.
- 9.5. O modo de disputa adotado para este certame será o "Aberto e Fechado", nos termos do Art. 31, inciso II c/c Art. 33, do Decreto Federal n.º 10.024/2019, observado os seguintes termos:
- 9.5.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.
- 9.5.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 9.5.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (até 10 minutos), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.5.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 9.5.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.5.3 e 9.5.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lances final e fechado em até <u>5 (cinco) minutos</u>, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item editalício 9.5.5.
- 9.5.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos estipulados no item 9.5.6.
- 9.6. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 123/2006, regulamentada pelo Decreto n.º 8538/2015.
- 9.7. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.
- 9.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.9. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.



- 9.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.11. A ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 9.12. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

## 10.0 DO LICITANTE ARREMATANTE E DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

- 10.1. Encerrada a etapa de envio de lances verbais da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.
- 10.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.3. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019 e verificará a habilitação do licitante, conforme disposições do edital.
- 10.4. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar no prazo de <u>2 (duas) horas</u>, através de e-mail (<u>licitacao@fariasbrito.ce.gov.br</u>) a proposta de preços final e, se necessário, documentação complementar, devendo a proposta estar adequada ao último lance ofertado após a negociação referida no item 10.1 deste edital.
- 10.4.1. O não cumprimento da entrega da proposta final, dentro do prazo acima estabelecido (<u>duas horas</u>), acarretará desclassificação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.
- 10.4.2. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do Sistema GM Tecnologia, no Portal de Compras, através do sítio eletrônico www.licitafariasbrito.com.br, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

## 11.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (PROPOSTA CONSOLIDADA)

- 11.1. A proposta final deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II Proposta de preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a marca e o modelo do veículo e demais informações relativas ao bem ofertado.
- 11.1.1. A apresentação da proposta em desacordo com o previsto no item acima, acarretará na desclassificação da mesma.
- 11.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.
- 11.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital.



- 11.4. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.
- 11.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.
- 11.6. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.
- 11.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.
- 11.7.1. No pregão eletrônico, a desistência de proposta somente pode ocorrer até a abertura da sessão pública (Art. 26, § 6°, do Decreto Federal n.º 10.024/2019) c/c entendimento recente do Tribunal de Contas da União TCU, Acórdão n.º 2132/2021.

12.0 DA HABILITAÇÃO

## 12.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

- **12.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- **12.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- 12.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício:
- 12.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 12.1.5. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **12.1.6.** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual:
- 12.1.7. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (relativa à Dívida Ativa da União e Secretaria da Receita Federal);
- 12.1.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual de seu domicílio;
- 12.1.9. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal de seu domicílio:
- 12.1.10. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- 12.1.11. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 12.1.12. Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho TST;
- 12.1.13. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 12.1.14. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado. Nos casos de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser apresentado com firma devidamente reconhecida em cartório competente ou acompanhado de documento de identidade do signatário para confrontação da assinatura;



- 12.1.14.1 Referente às quantidades e prazos exigidos no item anterior, serão estes considerados apenas para fins de parâmetro habilitatório, não devendo ser exigível que seja exatamente igual ao objeto licitado mas sim compatíveis, conforme disposto no Acórdão 1.942/2009, Plenário TCU.
- 12.1.15. Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;
- 12.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.
- 12.2.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

13.0 OUTRAS DISPOSIÇÕES

- 13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal n.º 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar n.º 123/2006, devendo ser enviada a referida documentação via e-mail.
- 13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

## 14.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 14.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.
- 14.1.1. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata.
- 14.1.2. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços.
- 14.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.
- 14.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.
- 14.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar n.º 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será





convocado na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

## 15.0 DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS:

- 15.1. As propostas serão desclassificadas quando apresentadas em condições ilegais, com omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.
- 15.1.1. Com preços superiores dos ITENS/LOTES aos constantes no Termo de Referência no processo em epigrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.
- 15.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

## 16.0 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 16.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente
- por meio eletrônico, no endereço <u>licitacao@fariasbrito.ce.gov.br</u>, informando o número deste pregão no Portal de Compras, através do Site www.licitafariasbrito.com.br e o órgão interessado.
- 16.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).
- 16.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a), por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.
- 16.4. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, por meio eletrônico, através do Portal de Compras no site www.licitafariasbrito.com.br, ou pelo e-mail licitacao@fariasbrito.ce.gov.br.
- 16.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.
- 16.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- 16.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 16.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.
- 16.9. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a mesma no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento desta.
- 16.10. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

## 17.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do Portal de Compras, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões por escrito, por meio eletrônico, através do Portal de Compras no site www.licitafarlasbrito.com.br, ou pelo e-mail





<u>licitacao@fariasbrito.ce.gov.br</u>. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

17.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

17.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 17.1 deste edital, importará na decadência desse direito e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no **subitem 2.2**, deste edital.

## 18.0 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 18.1. A adjudicação dar-se-á pelo(a) pregoeiro(a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.
- 18.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.
- 18.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do(a) pregoeiro(a) e adjudicará o objeto ao vencedor.
- 18.4. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.
- 18.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## 19.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.
- 19.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:
- I advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtomos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- II multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);



- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
- III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Farias Brito, por prazo não superior a 2 (dois) anos:
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 19.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 19.3 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.
- 19.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 19.5 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 19.3 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:
- I praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação:
- II demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 19.6 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19.3 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 19.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.
- 19.8As sanções previstas no item 19.8 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

#### 20.0 DA CONTRATAÇÃO

20.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.



- 20.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.
- 20.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada à ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.
- 20.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo III Minuta do Contrato, parte deste edital.

## 21.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.
- 21.2. É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.
- 21.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a) ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.
- 21.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.
- 21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Farias Brito.
- 21.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 21.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.
- 21.9. Todas e quaisquer comunicações com o(a) pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na Comissão Permanente de Licitação, via e-mail institucional licitacao@fariasbrito.ce.gov.br, ou no próprio chat do Portal de Compras no site www.licitafariasbrito.com.br "sala virtual" onde estará acontecendo o certame.
- 21.10. Fica terminantemente proibido ao(a) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.
- 21.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.
- 21.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.



- 21.13. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 21.14. A apresentação, por parte dos licitantes, de **DECLARAÇÃO FALSA** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar n.º 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal.
- 21.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Farias Brito, Estado do Ceará.

#### 222 DIOIS ANEXIOS

22.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – Termo de Referência (Orcamento Básico)

ANEXO II – Proposta de Preços

ANEXO III - Minuta do Contrato

Farias Brito/CE, 03 de outubro de 2023.

Tiago de Araújo Leite Pregoeiro Oficial



## **ANEXO I**

## Termo de Referência

Pregão Eletrônico n.º 2023.10.03.1





## TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de veículos destinados ao atendimento das necessidades do Município de Farias Brito/CE.

## 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- **2.1.** Os veículos serão adquiridos para uso do Fundo Municipal de Saúde que não dispõe de quantitativo de veículos suficiente para suprir as suas necessidades. Os veículos serão utilizados para auxiliar na execução das atividades diariamente desempenhadas visando melhor atender à população através dos serviços oferecidos.
- **2.2.** Para a aquisição do objeto será adotada a modalidade de licitação denominada PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições do Decreto Federal n.º 10.024/2019, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520/02, ao que determina a Lei Complementar n.º123/2006 e Lei Complementar n.º 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.
- **2.2.1.** Para o julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observando todas as condições definidas no edital e seus anexos.

## 3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO

**3.1.** A empresa a ser contratada, deverá fornecer o(s) veículo(s) conforme descrição na planilha abaixo:

ltem	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Vaior Total	
	LOTE 01 - VEÍCULO "TIPO PASS	SEIO"				
1	VEÍCULO "TIPO PASSEIO", ZERO QUILÔMETRO - Especificações mínimas: ano fabricação/modelo 2023, motorização 1.0, potência: 74 cv, 04 portas, lotação: 05 passageiros, tanque de combustível de 47 litros, porta malas de 200 litros, airbags (mínimo 02 frontais), freios ABS, rodas aro 14, contendo todos os itens de série e equipamentos de segurança determinados por lei. Garantia de 01 ano a contar do recebimento do veículo, sem limite de quilometragem. Deve ser entregue devidamente licenciado e emplacado como veículo oficial do MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO/CE.		4	76.000,00	304,000,00	
	<u>LOTE 02 – VEÍCULO "TIPO VA</u>	N"				
1	VEÍCULO "TIPO VAN", ZERO QUILÔMETRO — Especificações mínimas: ano fabricação/modelo 2023, capacidade volumétrica de 13 m³, lotação: 16 passageiros (incluindo motorista), combustível diesel, câmbio de 06 velocidades, potência: 140 cv; motorização 2.3; direção hidráulica, vidros elétricos, faróis de neblina, ar condicionado, airbags, contendo todos os itens de série e equipamentos de segurança determinados por lei. Garantia de 01 ano a	Und	]	330.000,00	330.000,00	







MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO/CE.  TOTAL GERAL:	634.000,00
licenciado e emplacado como veículo oficial do	l
contar do recebimento do veículo, sem limite de quilometragem. Deve ser entregue devidamente	

- **3.2.** Os veículos deverão ser <u>"0 (zero) quilômetro"</u>, devendo o <u>emplacamento ocorrer em nome do Município de Farias Brito/CE</u>, com todas as despesas com o licenciamento/emplacamento de responsabilidade da CONTRATADA.
- 3.3. O valor máximo admitido para esta contratação é de R\$ 634.000,00 (seiscentos e trinta e quatro mil reais), obtido através de pesquisas de preços de mercado e estimativa de custos realizadas pelo Setor de Compras do Município de Farias Brito/CE, com empresas atuantes no ramo do objeto licitado. Foi utilizado como metodologia para obtenção do preço estimado para a futura contratação o menor dos valores obtidos nas pesquisas de preços, conforme Art. 6º da Instrução Normativa nº 73, de 05 de Agosto de 2020.
- **3.4.** Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, seguros, transportes e demais despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, bem como todas as taxas de Emplacamento/Licenciamento e Seguro Obrigatório DPVAT pagos, com o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRV/CRLV), além de demais gastos com o registro junto ao órgão de trânsito competente.

## 4. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2023, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos veículos dentro da vigência do mesmo.

## 5. ENTREGA E RECEBIMENTO DOS VEÍCULOS

- **5.1.** Os veículos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela CONTRATANTE, devendo os mesmos ser entregues junto à sede da desta, ou onde for mencionado na respectiva Ordem de Compra, sendo todas as despesas com a entrega de responsabilidade da CONTRATADA.
- **5.2.** Os veículos deverão ser entregues no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, emplacados/licenciados em nome do Município de Farias Brito/CE, <u>sendo todas as despesas de responsabilidade da CONTRATADA.</u>
- **5.3.** Os veículos deverão ser entregues em perfeito estado, sem quaisquer danos ou alterações, devendo ser originais de fábrica e atender às determinações da legislação de trânsito brasileira.
- **5.4.** Não será aceito veículo batido, arranhado, com peças trincadas ou sem funcionamento, ou ainda que apresente quaisquer características fora dos parâmetros exigidos neste Termo de Referência.







- 5.5. Não será aceita oferta de veículo de marca/modelo diferente do ofertado na proposta, salvo na ocorrência de fato superveniente que impeça o fornecimento do veículo nos moldes deste Termo de Referência e do futuro contrato, devidamente comprovado em requerimento firmado pela CONTRATADA. Além disso, somente será aceito outro modelo que apresente qualidade igual ou superior ao contratado, devidamente atestada pelo setor competente desde que mantido o preço e demais condições do contrato.
- **5.6.** Os veículos deverão ser entregues em ótimo estado de limpeza, em perfeitas condições de funcionamento dos itens obrigatórios, dos itens padrão do modelo, com especial atenção para integridade de vidros, dispositivos de sinalização, equipamentos de segurança dentro de prazos de validade, pneus, lubrificantes, itens de arrefecimento e de ar condicionado e documentos de trânsito, sem apresentar qualquer defeito de carroceria ou pintura.
- **5.7.** A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, o veículo que vier a ser recusado por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.
- 5.8. A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto.
- 5.9. O recebimento dos veículos será efetuado nos seguintes termos:
- **5.9.1.** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do veículo com a especificação;
- **5.9.2.** Definitivamente, após verificação da conformidade do veículo pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.
- **5.10.** O recebimento definitivo dos veículos não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo CONTRATANTE, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

## 6. GARANTIA DOS VEÍCULOS

- **6.1.** Durante o prazo de vigência da garantia, se o veículo apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
- **6.2.** As substituições de peças e a mão de obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.
- **6.3.** Caso ocorra a delaminação dos vidros ou partes transparentes dentro do período de garantia, as peças deverão ser substituídas, sem custos para a Secretaria CONTRATANTE.
- **6.4.** O veículo que, no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do seu recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias comidos. Este prazo será contado a partir da manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.







#### 7. ORIGEM DOS RECURSOS

**7.1.** As despesas do futuro Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas Dotações Orçamentárias discriminadas no Edital Convocatório.

#### 8. PAGAMENTO

- **8.1.** O pagamento dos veículos fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.
- 8.2. O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**9.1.** As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**10.1.** As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

## 11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. A gestão do(s) contrato(s) será exercida por representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no instrumento contratual:
- **11.2.** A fiscalização da contratação será exercida por representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
- 11.3. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei n.º 8. 666/1993.

### 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Este Termo de Referência visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, que será regido pelo Decreto n.º 10.024/2019, a Lei Federal n.º 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/1993, e o que determinam as Leis complementares n.º 123/2006 e n.º 147/2014 e suas alterações, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando







proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação.

12.2. Reproduza-se fielmente este Termo de Referência na minuta do edital e seus anexos.

Farias Brito/CE, 29 de setembro de 2023.

Maria Marcleide do Nascimento Ordenador(a) de Despesas Fundo Municipal de Saúde





## STOLUZIVANIETAKONI STOLUZIVANIETAKONIETAKONI

Ao Município de Farias Brito, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os do Decreto nº 10.024/2019 e das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, bem como às cláusulas e condições da modalidade **Pregão Eletrônico nº 2023.10.03.1**.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Aquisição de veículos destinados ao atendimento das necessidades do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações apresentadas abaixo.

Item		Especificação		Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
		LOTE 01 - \	EICULO "TIPO PASSE	10"	4,44	Ů:	. 3.
1	1.0, potência: 74 c combustível de 47 02 frontais), freios série e equipamen de 01 ano a cor quilometragem. D	D PASSEIO", ZERO nimas: ano fabricação/mod v, 04 portas, lotação: 05 p litros, porta malas de 200 ABS, rodas aro 14, conte tos de segurança determinar do recebimento do veve ser entregue devid veículo oficial do MUI	elo 2023, motorização assageiros, tanque de litros, airbags (mínimo ado todos os itens de ados por lei. Garantia eiculo, sem limite de amente licenciado e	⊎nd	4		
- 100	un en la	1	and the second second			TOTAL:	The market have
5.4		LOTE 02	- VEÍCULO "TIPO VAN	<del>27</del>		113	化二氢基苯酚 医皮基膜
<b>1</b>	mínimas: ano fabr 13 m³, lotação: 10 diesel, câmbio de 0 direção hidráulica condicionado, airl equipamentos de ano a contar o quilometragem. D	VAN", ZERO QUILOMET cação/modelo 2023, capa 3 passageiros (incluindo no composição de	cidade volumétrica de notorista), combustível 40 cv; motorização 2,3; bis de neblina, ar s itens de série e or lel. Garantia de 01 culo, sem limite de amente licenciado e	⊎nd			
5.45	a sala a sal			9 7. <del>2</del> 1.7 6. 1	2.Qr	TOTAL:	Section Section 1
11.4	, sold a		The state of the s		e.pl		

BRITO/CE			
			TOTAL:
100			
Valor Total da Pi	roposta: R\$	. (	<b>)</b>
The state of the s	그는데 그렇게 되는데 몇몇 때		
Proponente:			
Endereço:			**************************************
CNPJ:		tak wilayah ti	
Data da Abertura		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
Horário de Abert		•	
	a: Conforme Edital e Contrat	ο.	
	posta: 60 (sessenta) dias.		
	, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,		
Data:	1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 -	•	/. X/
		•	$\mathcal{L}$
• •	P.		
	Assinatu	ra do Proponente	



Contrato que entre si celebram, de um lado o Município

#### สมัยอังเลโทยวัง เลเอาการสมัยอังเลเอาสมัยเทา

		Brito/CE, através do	(a),
		: * · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	**  Color of the c
O Município de Farias Brit	o, Estado do Ceará, pesso	a jurídica de direito p	úblico interno, inscrito no
CNPJ/MF sob o n.º 07.595.5			
pelo(a)	, o(a) Sr(a)		inscrito(a) no
CPF n.º			
	,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	., inscrita no C	NPJ/MF sob o n.º
			***************************************
inscrito(a) no CPF n.º	apenas de	nominada de CONTI	RATADA, resolvem firmar
o presente Contrato, tendo e	em vista o resultado da Lid	citação na modalidad	e Pregão Eletrônico n.º
2023.10.03.1, tudo de acordo	com as normas gerais da	Lei n.º 8.666/93, e su	as alterações posteriores,
bem como com a Lei n.º 1	0.520/02 – Lei que Regul	amenta o Pregão, n	a forma das cláusulas e
condições seguintes.		New York of the Section of the Secti	
OPENION PROPERTY OF THE PROPER	hadin'i ayan Hashida dha (eyak)		
1.1. Processo de Licitação	na modalidade Pregão Ele	etrônico n.º 2023.10.	03.1, de acordo com as
normas gerais da Lei n.º 8.66	i6/93, e suas alterações po	steriores, bem como	com a Lei n.º 10.520/02 –
Lei que Regulamenta	o Pregão, devid	damente homolog	ado pelo(a) Sr(a).
	, Ordenador(a) de Des	pesas do(a)	
	waaran ee daa daa daa daa daa daa daa daa daa		
@alkalangalangalangalangalangalangalangal			
2.1. O presente Instrumento			
das necessidades do Munic			
do Edital Convocatório, nos	quais a Contratada sagi	ou-se vencedora, c	onforme discriminado no
quadro abaixo:	ing the state of t		경기를 가는 그런 가는데
	Marie Charles (1996) de la Carle	4 1	
or No. 1944 Hay Agree Principle		· ·	
(स्टेश्यान्याध्यः शानः(सन्।रशः 🕾	anna air Alberta a' mhair air air air air air air air an tair an air ann an t-air air air air air air air air a	[2] Percent of the Property of the Control of th	
HINANGEIROS			
3.1. O objeto contratual tem o		(	<b>).</b>
3.2. O valor do presente cont			- 1. (1) (1) (1) (1) (1) (1) (1) (1) (1) (1)
3.3. Poderá ser restabelecid			
contratado e a retribuição da			
objetivando a manutenção			
sobrevirem fatos imprevisíve	s, ou previsíveis porém de	consequências incal	culáveis, retardadores ou
impeditivos da execução do	ajustado, ou ainda, em⊸o	aso de força maior,	caso fortuito ou fato do
principe, configurando álea e			
alínea "d" da Lei 8.666/93, de			
3.4. Para a efetivação do q	ue trata o item anterior, d	leverá a Contratada	apresentar requerimento
formal à Administração Mur	icipal solicitando o reequi	líbrio econômico-fina	nceiro do(s) preço(s) do

item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo



Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei n.º 8.666/93.

#### 

4.1. O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2023, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento do(s) veículo(s) dentro da vigência do mesmo.

## ACCIDENTAL OF A TOTAL PROPERTY OF A THE PARTY OF A

- **5.1.** Os veículos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela CONTRATANTE, devendo os mesmos ser entregues junto à sede da desta, ou onde for mencionado na respectiva Ordem de Compra, sendo todas as despesas com a entrega de responsabilidade da CONTRATADA.
- **5.2.** Os veículos deverão ser entregues no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, emplacados/licenciados em nome do Município de Farias Brito/CE, <u>sendo todas as despesas de responsabilidade da CONTRATADA.</u>
- **5.3.** Os veículos deverão ser entregues em perfeito estado, sem quaisquer danos ou alterações, devendo ser originais de fábrica e atender às determinações da legislação de trânsito brasileira.
- 5.4. Não será aceito veículo batido, arranhado, com peças trincadas ou sem funcionamento, ou ainda que apresente quaisquer características fora dos parâmetros exigidos neste Termo de Referência.
- 5.5. Não será aceita oferta de veículo de marca/modelo diferente do ofertado na proposta, salvo na ocorrência de fato superveniente que impeça o fornecimento do veículo nos moldes deste Termo de Referência e do futuro contrato, devidamente comprovado em requerimento firmado pela CONTRATADA. Além disso, somente será aceito outro modelo que apresente qualidade igual ou superior ao contratado, devidamente atestada pelo setor competente desde que mantido o preço e demais condições do contrato.
- **5.6.** Os veículos deverão ser entregues em ótimo estado de limpeza, em perfeitas condições de funcionamento dos itens obrigatórios, dos itens padrão do modelo, com especial atenção para integridade de vidros, dispositivos de sinalização, equipamentos de segurança dentro de prazos de validade, pneus, lubrificantes, itens de arrefecimento e de ar condicionado e documentos de trânsito, sem apresentar qualquer defeito de carroceria ou pintura.
- **5.7.** A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, o veículo que vier a ser recusado por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.
- 5.8. A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto.
- 5.9. O recebimento dos veículos será efetuado nos seguintes termos:
- **5.9.1.** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do veículo com a especificação;
- **5.9.2.** Definitivamente, após verificação da conformidade do veículo pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.
- **5.10.** O recebimento definitivo dos veículos não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo CONTRATANTE, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.
- 5.11. Durante o prazo de vigência da garantia, se o veículo apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
- **5.12.** As substituições de peças e a mão de obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.
- **5.13.** Caso ocorra a delaminação dos vidros ou partes transparentes dentro do período de garantia, as peças deverão ser substituídas, sem custos para a Secretaria CONTRATANTE.
- 5.14. O veículo que, no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do seu recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de



manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos. Este prazo será contado a partir da manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

## @RVBCARVORENELS OF ANY GRAND OR HER BEING CONTRACT

6.1. As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

#### (GRADISALKA SELLIMA EDIOLEV CAMENLOS

- 7.1. O pagamento do veículo fornecido será efetuado pela Administração, obedecidas às requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.
- 7.2. O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

## 

- 8.1. A Contratada para fornecer o(s) veículo(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:
- **8.1.1.** Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento Contratual, Termo de Referência e do Edital Convocatório.
- **8.1.2.** Responsabilizar-se pela perfeição do(s) veículo(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.
- **8.1.3.** Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social. Obrigações Trabalhistas. Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.
- **8.1.4.** Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.5. Fornecer com presteza e dignidade o(s) veículo(s) objeto deste Contrato.
- 8.1.6. Entregar no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, o veículo requisitado pelo setor competente, devendo o mesmos ser entregues na sede da CONTRATANTE, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo todas as despesas com a entrega e o emplacamento/licenciamento de sua responsabilidade, sem quaisquer ônus adicional para a CONTRATANTE.
- 8.1.7. O veículo deverá ser fornecidos com o respectivo manual do usuário, em idioma português, e com a relação da rede de assistência técnica autorizada.
- **8.1.8.** Trocar, às suas expensas, o(s) veículo(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.
- 8.1.9. Efetuar a entrega do(s) veículo(s) em transporte adequado para tanto.
- 8.1.10. Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

### CHANGAMANIONWEIDWWEIDWWOIRIEDWAN ON HENGANALE

- 9.1. A Contratante obrigar-se-á a:
- 9.1.1. Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.
- 9.1.2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) veículo(s) objeto deste Contrato.



- 9.1.3. Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.
- 9.1.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

### 

- 10.1. À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93, e suas demais alterações.
- 10.2. O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:
- I advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- II multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);
- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer clausula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
- III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Farias Brito, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 10.3. A Prefeitura Municipal de Farias Brito, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

#### GRADEALA (DESILA DESILA DE LA COLOR DE LA

- 11.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
- 11.2. O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.
- 11.3. O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:
- 11.3.1. Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;
- 11.3.2. Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
- 11.3.3. Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.



11.3.4. No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

## ORANGAMAN EN VARIANA VARIAN MANARESAN MANARESA

12.1. Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

#### OPYREAD ENTRY OF STATE OF STAT

13.1. Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

14.1. Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

#### OVALISTI MATERIMATO UNITA ESPORTORIO

15.1. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Farias Brito - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde a manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

	Farias Brito/Cl	E,				
			CONTR	ATANTE	1 1 1 2 2 1 1 2 1 2 1 2 1 2 1 2 1 2 1 2	
TESTEMUNI	HAS:			ATADA		TAN TO THE TANK THE T
2)				DE		

